



## **EDITAL Nº. 036./ 2013- UNEMAT/PROEG - PIBID**

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, torna público o presente Edital de **Seleção de 02 Bolsistas**, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES).

### **1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007), aos princípios estabelecidos na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto 6.755, de 29 de janeiro de 2009 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, no seu art. 31), às Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, Portaria da CAPES nº 260, de 30 de dezembro de 2010, às normas deste Edital e à legislação em vigor aplicável à matéria.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O PIBID/CAPES tem por objetivo geral incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio, e, por objetivos específicos:

- a. valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;
- b. promover a melhoria da qualidade da educação básica;
- c. promover a articulação integrada da educação superior do sistema estadual com a educação básica do sistema público, em proveito de uma sólida formação docente inicial;
- d. elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciaturas da UNEMAT;

- e. estimular a integração da educação superior com a educação básica, no ensino fundamental e médio, de modo a estabelecer projetos de cooperação que elevem a qualidade do ensino nas escolas da rede pública;
- f. fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador, que utilizem recursos de tecnologia da informação e da comunicação, e que se orientem para a superação de problemas identificados no processo ensino-aprendizagem;
- g. valorização do espaço da escola pública como campo de experiência para a construção do conhecimento na formação de professores para a educação básica;
- h. proporcionar aos futuros professores participação em ações, experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola.

### 3. DAS VAGAS

O presente Edital tem por finalidade abrir inscrições para 02 (duas) Bolsas de Iniciação à Docência/PIBID, para o Curso de Licenciatura da UNEMAT, conforme quadro a seguir.

<i>Campus</i>	<b>Subprojeto</b>	<b>Nº. bolsas</b>	<b>Coordenador de Área</b>
<b>Tangará da Serra</b>	Letras – Leitura, literatura e produção textual	02	Profa. Dra. Elizete Dall'Comune Hunhoff
<b>Total</b>		<b>02</b>	

### 4. DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do Curso de Letras, obedecendo aos prazos previstos neste edital.

### 5. DOS PRAZOS

Inscrição: 11 a 20 de novembro de 2013.

Local: Departamento de Letras;

Seleção: 21-11-2013; às 14 horas; sala 20; *Campus* de Tangará da Serra.

Divulgação do resultado: 22 de novembro de 2013, no mural do Departamento de Letras e *site* do *Campus*

Período de vigência da bolsa: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2013.

### 6. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a. ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b. estar regularmente matriculado nos Cursos de Licenciaturas abrangidos pelo PIBID/UNEMAT;
- c. estar cursando, no mínimo, o 2º semestre e, no máximo, o 7º semestre;
- d. preferencialmente, não ter sido reprovado em nenhuma disciplina da área específica de conhecimento do subprojeto;
- e. não possuir nenhum vínculo empregatício, a menos que seja de meio período;
- f. estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação;
- g. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h. não estar vinculado a nenhum programa de bolsas interno ou externo à Universidade.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a inscrição dos candidatos à bolsa é necessária a apresentação dos documentos abaixo, na seguinte ordem:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
- b) barema devidamente **preenchido** (anexo II);
- c) comprovante dos dados bancários, não devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão de conta corrente);
- d) cópia do CPF, RG e comprovante de quitação da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- e) cópia do Histórico Escolar e do Currículo Lattes (com a comprovação anexa);
- f) Carta de Intenção, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica (anexo III);
- g) declaração de jornada de trabalho de meio período, quando for o caso.

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por banca composta pelo Coordenador do Subprojeto do Curso de Licenciatura, mais 01 (um) professor, conforme os seguintes critérios:

- a) apreciação da **Carta de Intenção**, justificando o interesse do licenciando em atuar futuramente na educação básica;
- b) entrevista;
- c) análise do Currículo Lattes, conforme os requisitos previstos no anexo II deste edital;

- Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) aos itens a) e b), e de 0 (zero) a 20 (vinte) ao item c).
- Será eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6 (seis) nos itens a) e b).
- A pontuação final do candidato será a soma dos itens a), b), c).

## **9. DA ADMISSÃO**

- a) A admissão obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- b) Em caso de notas finais iguais, como critério de desempate, será utilizado o coeficiente de rendimento do histórico escolar, maior nota na carta de intenção e certificado de participação em outros programas de bolsas da UNEMAT.

### **9.1 VIGÊNCIA**

- a) De 01 de dezembro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014.

## **10. DA BOLSA**

- a) A Bolsa de Iniciação à Docência será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, durante o tempo de duração do projeto.
- b) O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.
- c) A carga horária do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.**
- d) As atividades exercidas pelos bolsistas não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.
- e) O bolsista não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa.
- f) A vigência da bolsa poderá ser interrompida a qualquer época, nas seguintes situações:
  - trancamento, reprovação ou cancelamento da matrícula;
  - solicitação do bolsista;
  - solicitação do coordenador em razão de desempenho insatisfatório do bolsista;
  - descumprimento das atribuições e competências descritas no item 11, após avaliação do coordenador e da PROEG;

- existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista.

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

Cabe ao bolsista de iniciação à docência:

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, 20 (vinte) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) executar o plano de atividades aprovado;
- c) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) assinar Termo de Compromisso, cumprindo as metas estabelecidas pela IES, e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição onde estuda e na escola onde exerceu as atividades, em eventos de iniciação à docência promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID organizado pela CAPES.
- f) apresentar relatórios (parciais ou gerais) sempre que lhe for solicitado, cumprindo os prazos previstos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Os coordenadores de área dos subprojetos deverão encaminhar, à PROEG/Coordenação Institucional do PIBID, a lista dos aprovados, via processo, juntamente com toda documentação da seleção, para publicação do resultado.
- b) Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos.
- c) Os casos omissos nesse Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG/Coordenação Institucional do PIBID.

Cáceres, 11 de novembro de 2013.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Di Renzo  
Coordenadora Institucional PIBID  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



**ANEXO II**  
**BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELO**  
**CANDIDATO (ÚLTIMOS QUATRO ANOS)**

ITENS PARA AVALIAÇÃO	VALOR/PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. Média geral das notas no conjunto de disciplinas cursadas	10,00	
2. Atividades universitárias realizadas em projetos de ensino, pesquisa ou extensão:  <b>- Na área do seletivo</b> <b>2.1.</b> bolsista (01 ponto por semestre letivo) <b>2.2.</b> participação (0,5 por semestre letivo)  <b>- Em área afim do seletivo</b> <b>2.3.</b> bolsista (0,5 ponto por semestre letivo) <b>2.4.</b> participação (0,25 por semestre letivo)	03	
3. Participação em eventos acadêmicos  <b>3.1.</b> Comunicação (01 ponto cada) <b>3.2.</b> Organização (0,5 ponto cada) <b>3.3.</b> Ouvinte - mínimo 20 horas de duração (0,25 ponto cada)	02	
6. Artigo (na área) publicado em livro ou revista (01 ponto cada)	02	
7. Publicação em anais de eventos científicos  <b>7.1.</b> Texto completo (01 ponto cada) <b>7.2.</b> Resumo (0,25 ponto cada)	03	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	

